



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – ALEMA
Processo Administrativo nº 1443/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEMA

Pelo presente instrumento, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, sediada no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representada pela Presidente, Sr^a. Iracema Cristina Vale Lima, CPF nº 406.xxx.xxx-04, **RESOLVE** registrar os preços da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2024, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei de 14.133/21 e suas alterações e demais legislações aplicadas à espécie.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA	
EMPRESA: SJR SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 20.952.927/0001-39	
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, nº 25 - QUADRA 50, BAIRRO JARDIN REANSCENÇA - SÃO LUÍS/MA CEP nº 65.075-180	
TELEFONE: (98) 9166-9120, (98) 3235-4282	
E-MAIL: rivaldobrandao@serviscon.com.br, adm@serviscon.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Keila Karine Martins Pavão Aguiar	
CPF: 022.xxx.xxx-85	
RG: 023xxxxxxxx002-3 SSP/MA	

1. DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, com e sem dedica exclusivo de mão de obra, com fornecimento, materiais, equipamentos e insumos, para atender as necessidades desta Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total Mês	Vlr Total
3	Copeiro com escala de 44hs semanais	posto	12	R\$ 3.716,32	R\$ 44.595,84	R\$ 535.150,08
4	Recepcionista/Atendente com escala de 44hs semanais	posto	40	R\$ 3.940,11	R\$ 157.604,40	R\$ 1.891.252,80
5	Auxiliar de limpeza /serviços gerais/ servente de limpeza com escala de 44hs semanais	posto	75	R\$ 4.374,25	R\$ 328.068,75	R\$ 3.936.825,00
6	Jardineiro com escala de 44hs semanais	posto	15	R\$ 4.983,16	R\$ 74.747,40	R\$ 896.968,80
7	Encarregado de auxiliar de serviços gerais / recepcionistas / jardineiro e copeiros com escala de 44hs semanais	posto	3	R\$ 4.300,09	R\$ 12.900,27	R\$ 154.803,24
Valor Total Mensal: R\$ 617.916,66 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)						
Valor Global: R\$ 7.414.999,92 (sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).						
LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total Mês	Vlr Total
8	Bombeiro Hidráulico com escala de 44hs semanais	posto	4	R\$ 4.505,40	R\$ 18.021,60	R\$ 216.259,20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9	Carpinteiro ou Marceneiro com escala de 44hs semanais	posto	4	RS 4.451,14	RS 17.804,56	RS 213.654,72
10	Eletricista Predial com escala de 44hs semanais	posto	10	RS 5.039,99	RS 50.399,90	RS 604.798,80
11	Eletricista de Manutenção Plantonista 12h/36h semanais Diurno	posto	6	RS 5.165,46	RS 30.992,76	RS 371.913,12
12	Eletricista de Manutenção Plantonista 12h/36h semanais Noturno	posto	6	RS 5.577,45	RS 33.464,70	RS 401.576,40
13	Eletricista de Manutenção com escala de 44hs semanais	posto	10	RS 5.040,25	RS 50.402,50	RS 604.830,00
14	Técnico de Manutenção de Instalações Elétricas com escala de 44hs semanais	posto	4	RS 5.637,23	RS 22.548,92	RS 270.587,04
15	Pedreiro com escala de 44hs semanais	posto	8	RS 4.392,06	RS 35.136,48	RS 421.637,76
16	Pintor com escala de 44hs semanais	posto	8	RS 4.463,57	RS 35.708,56	RS 428.502,72
17	Carregador com escala de 44hs semanais	posto	10	RS 3.620,96	RS 36.209,60	RS 434.515,20
18	Encarregado de Manutenções e Reparações com escala de 44hs semanais	posto	4	RS 4.848,42	RS 19.393,68	RS 232.724,16
Valor Total Mensal: R\$ 350.083,26 (trezentos e cinquenta mil, oitenta e três reais e vinte seis centavos)						
Valor Global: R\$ 4.200.999,12 (quatro milhões, duzentos mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos)						
Valor Global da ARP (Lote 02 + Lote 03): R\$ 11.615.999,04 (onze milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)						

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços não possui órgãos participantes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

3.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as solicitações da ALEMA, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

3.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição de demais materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação naqueles idênticos, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

3.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pela ALEMA por meio do Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente.

3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer na forma determinada pelo Termo de Referência, anexo obrigatório a este instrumento.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

5. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Quando houver necessidade, deverá ser formalizado contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, respeitadas as formalidades legais, para prestação dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços.

5.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

5.3. A BENEFICIÁRIA da ata será convocada pela ALEMA para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.3.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

pela ALEMA.

5.4. É facultado à ALEMA, quando a BENEFICIÁRIA não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante remanescente, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.5. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

5.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

6. DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada por Fiscal/Gestor designados para este fim, nos termos de regulamento próprio.

7. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALEMA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALEMA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a ALEMA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ALEMA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A ALEMA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no Edital de Licitação.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os órgãos e entidades poderão aderir a presente Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, por intermédio de solicitação formal, a ser enviada para o e-mail cplalema@gmail.com, acompanhada dos seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - declaração de que consultou o fornecedor sobre a viabilidade de execução do objeto na localidade da aderente, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

9.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, §4º, da Lei 14.133/21.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Conforme Termo de Referência, anexo obrigatório.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA publicará a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Diário Oficial da Assembleia – DOA e no Portal da Transparência.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça responsável pela comarca de São Luís – MA, para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís - MA, 18 de abril de 2024.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Órgão Gerenciador

SJR SERVIÇOS LTDA
KEILA KARINE MARTINS PAVÃO AGUIAR
CNPJ nº 20.952.927/0001-39
Beneficiária do Registro